



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria da Saúde
1.302 Sul, Lote 6, Conjunto 1 – Avenida Teotônio Segurado
Palmas – TO – CEP:77.024.650
Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: semus.palmas.to@hotmail.com

MEMO/SEMUS/GAB/ASSEPLAN/ Nº 44/2019

Palmas -TO, 14 de novembro de 2019

De: Assessoria de Planejamento

Para: Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde/SEMUS

Assunto: MEMO. CIRCULAR Nº 110/2019/SEMUS/DEXFMS

Em atenção ao MEMO mencionado acima, que versa sobre a Auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (Ofício nº 55/2019 – Equipe de Auditoria – 6ª DICE (Portaria nº 786/2019), encaminhamos em anexo os seguintes documentos:

- Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2018-2021;
- Resolução nº 06, de 17 de janeiro de 2018;
- Ata de aprovação do respectivo Plano pelo Conselho Municipal de Saúde;
- Justificativa sobre não haver capítulo específico para a Assistência Farmacêutica;
- Programação Anual de Saúde – 2018;
- Resolução nº 07, de 17 de janeiro de 2018;

Edinelma Lima Batista

Assessora de Planejamento

Mat. 41033306



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria da Saúde
1.302 Sul, Lote 6, Conjunto 1 – Avenida Teotônio Segurado
Palmas – TO – CEP:77.024.650
Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: semus.palmas.to@hotmail.com

Justificativa

Palmas, 14 de novembro de 2019

Através do Ofício nº 55/2019 – Equipe de Auditoria - 6ª DICE (Portaria nº 786/2019), que versa sobre a solicitação de documentos e informações, dentre as quais:

1.2 – Disponibilizar para exame:

a) Plano Municipal de Saúde com capítulo específico sobre Assistência Farmacêutica Municipal ou plano da assistência farmacêutica. Caso não exista, justificar;

Sobre este item encaminhamos o Plano Municipal de Saúde (PMS) 2018-2021, quando ressaltamos que o mesmo foi elaborado com base na Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 (Federal), que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.

Art. 96 O Plano de Saúde, instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde de cada esfera da gestão do SUS para o período de 4 (quatro) anos, explicita os compromissos do governo para o setor saúde e reflete, a partir da análise situacional, as necessidades de saúde da população e as peculiaridades próprias de cada esfera. (Origem: PRT MS/GM 2135/2013, Art. 3º)

§ 1º O Plano de Saúde configura-se como base para a execução, o acompanhamento, a avaliação da gestão do sistema de saúde e contempla todas as áreas da atenção à saúde, de modo a garantir a integralidade dessa atenção. (Origem: PRT MS/GM 2135/2013, Art. 3º, § 1º)

§ 2º O Plano de Saúde observará os prazos do PPA, conforme definido nas Leis Orgânicas dos entes federados. (Origem: PRT MS/GM 2135/2013, Art. 3º, § 2º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria da Saúde
1.302 Sul, Lote 6, Conjunto 1 – Avenida Teotônio Segurado
Palmas – TO – CEP:77.024.650
Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: semus.palmas.to@hotmail.com

§ 3º A elaboração do Plano de Saúde será orientada pelas necessidades de saúde da população, considerando: (Origem: PRT MS/GM 2135/2013, Art. 3º, § 3º)

I - análise situacional, orientada, dentre outros, pelos seguintes temas contidos no Mapa da Saúde: (Origem: PRT MS/GM 2135/2013, Art. 3º, § 3º, I)

a) estrutura do sistema de saúde; (Origem: PRT MS/GM 2135/2013, Art. 3º, § 3º, I, a)

b) redes de atenção à saúde; (Origem: PRT MS/GM 2135/2013, Art. 3º, § 3º, I, b)

c) condições socio sanitárias; (Origem: PRT MS/GM 2135/2013, Art. 3º, § 3º, I, c)

d) fluxos de acesso; (Origem: PRT MS/GM 2135/2013, Art. 3º, § 3º, I, d)

e) recursos financeiros; (Origem: PRT MS/GM 2135/2013, Art. 3º, § 3º, I, e)

f) gestão do trabalho e da educação na saúde; e (Origem: PRT MS/GM 2135/2013, Art. 3º, § 3º, I, f)

g) ciência, tecnologia, produção e inovação em saúde e gestão. (Origem: PRT MS/GM 2135/2013, Art. 3º, § 3º, I, g)

II - definição das diretrizes, objetivos, metas e indicadores; e (Origem: PRT MS/GM 2135/2013, Art. 3º, § 3º, II)

III - o processo de monitoramento e avaliação. (Origem: PRT MS/GM 2135/2013, Art. 3º, § 3º, III)

Ressaltamos que processo de planejamento ocorreu de forma ascendente e a partir das necessidades de saúde da população, com base no perfil epidemiológico, demográfico e socioeconômico, quando foram identificados os problemas. Com base nisso, foram sugeridas diretrizes com base nas recomendações da Conferência Nacional de Saúde - CNS, da Conferência Municipal de Saúde de Palmas e do Plano Nacional de Saúde - PNS devidamente deliberada pelo Conselho Municipal por meio das reuniões específicas para tratar de cada diretriz, posterior definição de objetivos, os quais expressam o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de estratégias e ações, e a definição de metas que expressam um compromisso para alcançar objetivos e os seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria da Saúde
1.302 Sul, Lote 6, Conjunto 1 – Avenida Teotônio Segurado
Palmas – TO – CEP:77.024.650
Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: semus.palmas.to@hotmail.com

respectivos indicadores, essenciais nos processos de monitoramento e avaliação, uma vez que permitem acompanhar o alcance das metas entre outros.

As ações e serviços de saúde no município de Palmas/TO são desenvolvidas em redes e as ações da Assistência Farmacêutica ocorre de forma transversal conforme demonstrado no PMS, razão pelo qual é tratado em capítulo específico para a Assistência Farmacêutica. Constan nas seguintes páginas:

Da estrutura do sistema de saúde:

24 e 25

Do Acesso, Produção e Implantação de Serviços de Saúde

82, 102, 106 e 107

Dos compromissos de Governo

121

Da previsão da Receitas

151 e 152

Das ações orçamentárias previstas PPA/PAS/LOA

157

Das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores 2018-2021

162

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecidos.

Edinelma Lima Batista

Assessora de Planejamento

Mat. 41033306